

31.agosto.2021

INFORMAÇÃO N.º 20-2021 / JG – EDOC/2021/34606

ASSUNTO: Desmantelamento cobertura fibrocimento e aplicação painel sanduíche

PROCESSO: 2021 EDOC/2021/34606

A empreitada surge na necessidade de desmantelamento de cobertura fibrocimento e aplicação painel sanduíche.

O alvará necessário para a execução da referida obra será, da **1.ª subcategoria** (Estruturas e elementos de betão) da **1.ª categoria** (Edifícios e património construído).

O código CPV: **O código CPV – 44200000-2 - Produtos estruturais.**

No que diz respeito a fórmulas de revisão de preços, de acordo com o DL 6/2004 de 6 de Janeiro, Despacho n.º 1592/2004 de 23 de Janeiro, foi adotada a seguinte fórmula de revisão de preços para os trabalhos a executar:

Fórmula de revisão de preços para os trabalhos a executar: **F05 – Reabilitação ligeira de edifícios.**

Conforme solicitado, foram elaboradas as peças do procedimento para o concurso da Empreitada referida em epígrafe, em conformidade com o projeto.

Após consulta ao mercado definiu-se **o valor de 7.505,00 €**, como preço base para a prestação do serviço.

A este valor acresce o IVA à taxa em vigor.

A empreitada encontra-se cabimentada (cabimento nº 8231).

Compromisso efetuado com o nº sequencial 6158.

Fundamentação do Preço Base, n.º 3 do artº 47 do C.C.P: O orçamento apresentado foi obtido com base na consulta ao mercado efetuada e considerando a tipologia dos trabalhos a

efetuar.

No decorrer da empreitada e em tudo o que for omissso nas peças escritas e desenhadas, dever-se-á considerar o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Perante o exposto, propõe-se:

1 – De acordo com o ponto n.º 1 do artigo n.º 36 do CCP, o órgão competente para a autorização da despesa, deverá, se assim o entender, tomar a decisão de contratar, e escolher o procedimento, conforme estipulado no artigo n.º 38 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

- Fundamentação da decisão de contratar, art.º n.º 36 do CCP:

Necessidade de desmantelamento de cobertura fibrocimento e aplicação painel sanduíche. Prevê-se recorrer a uma prestação externa ao Município, pela falta de capacidade de se proceder à execução da tarefa internamente, com celeridade observando os princípios da legalidade, justiça, imparcialidade, boa fé.

2 – Aprovar um procedimento de Ajuste Direto, com fundamento na alínea d) do artigo n.º 19, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

- Fundamentação da escolha do procedimento, artigo 38.º do CCP: O procedimento a adotar será o Ajuste Direto Simplificado baseado no valor do bem a adquirir, de acordo com a alínea d) do artigo 19.º do CCP.

3 – Aprovação para:

Adotado o procedimento de Ajuste Direto;

Preço base: 7.505,00 €;

O prazo para a execução da empreitada; 7 dias;

Prazo para apresentação de propostas: 3 dias;

Propõe-se a adoção do procedimento de Ajuste Direto, de acordo com a alínea d) do artigo



MUNICÍPIO DE
VISEU

D.M.O.P.A.S.
D.S.T.A.

19.º do CCP, à empresa “**Ferropedroto, unipessoal, Lda**”.

Perante o exposto, deixo o presente assunto à consideração Superior

Viseu, 31 de agosto de 2021

João Gomes, Técnico Superior – Administração Pública.